



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI E A EMPRESA NOTORIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS PARACAMBI**, com sede na Rua Sebastião Lacerda, s/n, Fábrica, na cidade de Paracambi / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado pelo Diretor Geral **DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 793/DGP/REITORIA de 9 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2022, inscrito(a) no CPF nº 058.813.047-80 e portador(a) da Carteira de Identidade nº. 21.336.896-2 - SSP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMAZONIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.933.193/0001-00, estabelecida na Rua Aloisio Teixeira - 278 - Sala 303 - Prédio 3 / Parque Tecnológico da UFRJ / Ilha do Fundão – Cidade Universitária - Rio de Janeiro – CEP: 21.941-850, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. BRUNO CEZAR PINTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 057.744.597.99, Identidade nº 0338.5927.64-8 SSP, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no *PROCESSO nº 23278.001365/2022-54* e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente *TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/10/2024 a 09/10/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato nº 07/2023, em razão da aplicação de índice de correção monetária (IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) previsto no contrato, nos termos do Art. 65, §8º da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 208.433,80** (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme a tabela a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Item	Especificação	Unidade	QTD	Valor Unitário
1	Aquisição de kit alimentação, prestado por empresa especializada, com fornecimento mínimo: Café, Leite e Chocolate quente apresentado em garrafa térmica (açúcar + adoçante); Suco (02 sabores - laranja + outro sabor a ser escolhido pela Contratante); Três variedades de frutas frescas da estação em pedaços servida na bandeja ou em salada de frutas Refrigerante (03 opções, sendo uma diet); No mínimo 03 tipos de pães: opções francês, integral, brioche e croissant. Servidos acompanhados de manteiga, requeijão e 02 tipos de geleia de frutas, Tapiquinhas na manteiga ou pão de queijos; Frios servidos em bandeja: presunto, salame, peito de peru, queijo branco e queijo prato fatiado; 01 opção de prato quente a escolha: quiches risoto massa com molho Bolo fatiado confeccionado pela empresa (2 sabores) – não pode ser industrializado (cenoura / laranja / nozes / chocolate / formigueiro) Fornecido com Louças e talheres apropriados; Copos de vidro ou taças; Guardanapos; Bandejas; Toalhas para mesas; e profissionais em número proporcional a quantidade solicitada.	Serviço por pessoa	500	R\$ 54,20
2	Aquisição de serviço de <i>Coffee Break</i> , prestado por empresa especializada, com fornecimento mínimo: Suco ( 02 sabores - laranja + outro sabor a ser escolhido pela Contratante) Café apresentado em garrafa térmica (açúcar + adoçante) Caixa de chás variados Recipiente térmico com água quente Água mineral com e sem gás (garrafa individual 300 ml) Biscoitos amanteigados artesanais (3 sabores) Pãezinhos c/ frios (queijos, presuntos, <i>blanquet</i> de peru/todos 1ª linha) - 4 tipos de sanduíches/ 1 vegetariano Salada de frutas da estação Bolo fatiado confeccionado pela empresa (2 sabores) – não pode ser industrializado (cenoura/laranja/nozes/chocolate).	Serviço por pessoa	4200	R\$ 41,70
3	Kit Alimentação contendo: 01 (um) Pão com 03 (três) Acompanhamentos; 01 (uma) Salada de Frutas (com garfo ou colher); 01 (um) Suco Natural; 01 (um) Achocolatado de 200 ml; 01 (uma) Barra de Cereal pesando cerca de 25 gramas (Sabores diversos); 02 (dois) biscoitos tipo Club, pacote de 26 gramas cada com sabores variados; e 01 (um) mini bolo recheado, embalagem individual de 40 gramas (sabores diversos).	Unidade	540	R\$ 11,47

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

---

Gestão/Unidade: 26433 / 158484  
Fonte de Recursos: 100000000  
Programa de Trabalho: 231814  
Elemento de Despesa: 339039-41  
Plano Interno: L20RLP01GAN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

*Paracambi / RJ, 09 de outubro de 2024*

---

**DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**  
Diretor Geral - CAMPUS PARACAMBI / IFRJ

---

**BRUNO CEZAR PINTO DA SILVA**  
Representante legal da CONTRATADA